



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.095 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1
- LICITAÇÕES	2
- RECURSOS HUMANOS	2
- DIVERSOS	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AFEPON	4
----------------	---

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- LICITAÇÕES	4
--------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.472, de 06/09/2013

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa ao Pastor LUCAS GOMES DE ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 306/2013, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor LUCAS GOMES DE ALMEIDA.
- Art. 2º.** A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.470, de 06/09/2013

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor EVAN MESSIAS SANTOS JUNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 298/2013, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros – Professor Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor EVAN MESSIAS SANTOS JUNIOR.
- Art. 2º.** A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.471, de 06/09/2013

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora KARLA DINIZ CAITANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 303/2013, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora KARLA DINIZ CAITANO.
- Art. 2º.** A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.756, de 06/09/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

- Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), assim discriminado:

3500 – Fundação Municipal de Esportes		
3502 – Departamento de Esportes		
2781202114.031 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 1816	R\$	57.000,00
2781202114.035 – Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUP'S, JAP'S e Outros		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1834	R\$	100.000,00

- Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

3500 – Fundação Municipal de Esportes		
3502 – Departamento de Esportes		
2781200173.017 – Construção e Melhorias em Ginásios Esportivos e Mini Ginásios		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1810	R\$	50.000,00
2781201933.018 – Construção de Praças e Ginásios de Esportes		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1812	R\$	50.000,00

2781202113.019 – Construção e Melhorias em Áreas Esportivas e Recreativas		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1814	R\$	57.000,00

- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7738, de 03/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.757, de 09/09/2013

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1990235/2013,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica outorgada, a partir de 30 de agosto de 2013, Permissão de Uso da sala nº 05, localizada na ala esquerda do Super Centro Princesa, de frente para a Praça Barão do Rio Branco nº 96, de propriedade deste Município, objeto da matrícula nº 15.421 do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA REGIONAL DA ZONA OESTE DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.749.472/0001-81, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. SIDNEI CICERO TILPE, brasileiro, casado, mediador de conflitos, portador do CI.RG nº 7.895.010-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 925.864.909-59, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 1.848, Bairro Nova Rússia, nesta Cidade.
- Art. 2º.** Destina-se a sala descrita no artigo anterior aos previstos no Estatuto do Conselho Comunitário Regional da Zona Oeste da Cidade de Ponta Grossa – Paraná.
- Art. 3º.** A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.759, de 09/09/2013

Dispõe sobre a revisão salarial de professores da rede municipal de ensino, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 11.738, de 16/06/2008; Lei Municipal n. 10.375, de 28/09/2010 e, tendo em vista protocolo n. 0920032/2013,

DECRETA

- Art. 1º.** Ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal n. 10.375, de 28/09/2010 e Lei Federal n. 11.738, de 16/07/2008, os vencimentos salariais dos professores da rede municipal de ensino relacionados no anexo deste Decreto, mediante a aplicação do piso salarial profissional nacional do magistério público, no valor de R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7732/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Anexo – Decreto nº 7759/2013 Relação de Professores

MATRIC.	NOME	ADMISSÃO
18105	ADRIANE APARECIDA SIMIONATO POPOATZKI	17/07/2006
19031	ADRIANE LEMOS DE AVILA	10/06/2009
19037	ADRIANE MONTEIRO	10/06/2009
18400	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/02/2008
18792	ANA CRISTINA SIQUEIRA DE S DE CAMARGO	02/03/2009
17569	ANA PATRICIA DUTRA RUTH	01/08/2005
19080	ANDREA DE FATIMA HEY	25/06/2009
18339	ANDREIA APARECIDA PADILHA	07/02/2008
17547	ANDRESA MEY FERREIRA WANDERBIST	01/08/2005
18406	CARLA ALVES DA SILVA	01/04/2008
18063	CARMEN LUCIANA CIARKOVSKI	17/07/2006
17523	CELNICE SILVA RODRIGUES	01/08/2005
17483	CLAUDIA DOMINGUES RIBAS	01/08/2005
19000	CLAUDIANE DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2009
18702	CLEIDE RODRIGUES GOMES	09/09/2008
18367	CRISTINE LOPES MENDES	25/02/2008

19035	CYNTIA ROSELAINA DRAGO VENANCIO	17/06/2009
19032	DANIELLE APARECIDA CORREA DA ROCHA	17/06/2009
18997	DIONEIA APARECIDA OLIVEIRA MELO	10/06/2009
18703	DOROTI COSTA TUREK	09/09/2008
17620	EDINEIA DE FATIMA PAULINO DOS SANTOS	01/08/2005
18125	EDVIRGE PINHEIRO DOS SANTOS	17/07/2006
19040	ELAINE KERREK	17/06/2009
17527	ELIA SCHEMBERGER	01/08/2005
18638	ELIANE CORREA MACHADO	04/07/2008
17470	ELISA APARECIDA GARCIA BIACO	01/08/2005
19073	ELISA DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA	25/06/2009
18709	ELISA FABIANE CORREA DE SOUZA BATISTA	09/09/2008
18667	ELIZETE TEREZINHA PEREIRA	23/07/2008
19010	ERONDINA GABRIELA TAVARES MARTINS	10/06/2009
18713	FABIANA RODRIGUES PRESTES	09/09/2008
19033	FATIMA LENISE DA LUZ TAVARES	17/06/2009
18704	ITAMARA HILGEMBERG FERREIRA	09/09/2008
18801	IVANI SEVERINO DE CASTRO SILVA	02/03/2009
18705	JANICE GONCALVES OLIVEIRA	09/09/2008
18793	JEANICE VAUREK FANHA	02/03/2009
18614	JEZIANE BATISTA	02/06/2008
17485	JISIANE CRISTINA TESSEROLLI TODESCO	01/08/2005
18995	JOELMA APARECIDA MENDES NASCIMENTO	10/06/2009
18718	JOELMA APARECIDA ALMEIDA DE LARA	01/10/2008
17526	JOELMA DE FATIMA HASS	01/08/2005
18599	JOSIELBA ROGALIA DE SOUZA	02/06/2008
19051	JULIANA APARECIDA STREMEL	25/06/2009
18366	KARINE MARIA MALINOSKI	25/02/2008
19063	KATIA KOVALSKI BEREZOSKI	25/06/2009
17611	KATIA REGINA JORGE	01/08/2005
18883	KEILA CRISTIANE MADUREIRA	15/04/2009
18771	KEILA CUNHA	02/03/2009
18781	LIDIANE ANDREIA CAILLOT	02/03/2009
19050	LINDAMARA DO ROCIO NOBRES DE OLIVEIRA	17/06/2009
17471	LISIENE LOUREIRO PIUS	01/08/2005
18773	LIZABETH GONCALVES RAMOS WEISE	02/03/2009
17580	LUCIANE FILIPOWSKI	01/08/2005
17432	MANUELA SEMKIW DOS SANTOS	01/08/2005
18803	MARCIA APARECIDA JUST	02/03/2009
18068	MARCIA LILIAN UCHAK FERREIRA	17/07/2006
19028	MARCIA MARIA DOS REIS CENOVICZ	10/06/2009
19011	MARCIA PEREIRA NUNES	10/06/2009
17581	MARIA APARECIDA RODRIGUES GEHRKE	01/08/2005
19005	MARIA JANETE CARVALHO ANTUNES	10/06/2009
18984	MARIA VERA MENDES ALBUQUERQUE	10/06/2009
17504	MARINES MEDEIROS	01/08/2005
18060	MARISTELA SCHUPECKE FERREIRA	17/07/2006
19015	MAURA SILVANA DE OLIVEIRA HOHMANN	10/06/2009
19026	NAYARA ALMEIDA FERRI	10/06/2009
19078	NUBIA DE OLIVEIRA DA SILVA	25/06/2009
17590	PATRICIA JAQUELINE MARQUES SANTOS	01/08/2005
17567	PATRICIA VALERIA WILT ARAUJO	01/08/2005
19004	PRISCILA LIMA DE MARIA	10/06/2009
17592	PRISCILA NASCIMENTO ELEUTERIO	01/08/2005
17576	ROSANGELA DOS SANTOS	01/08/2005
19013	ROSELI FORNAZARI	10/06/2009
18376	ROSEMERI MALINOSKI	07/02/2008
18113	RUBIA THAIS DYNHK	17/07/2006
18641	SANDRA CATERINA MAYER	04/07/2008
18999	SANDRA MARA PENTEADO	10/06/2009
18836	SANDRA SCHNEIDER KADANAS	16/03/2009
19006	SHEYLA JACINTHO FOGACA DE ALMEIDA	10/06/2009
17562	SILVANA DE JESUS DA SILVA	01/08/2005
19023	SILVIA APARECIDA RIBEIRO RIBAS	10/06/2009
18336	SIMONE DE FATIMA DITZEL	07/02/2008
18774	SONIA HOFFMAM	02/03/2009
18798	TANIA MARA APARECIDA DE BORTOLI	02/03/2009
17594	TATIANE SARTORI	01/08/2005
19025	TELMA DO SOCORRO IAROS SCZEZEPANSKI	10/06/2009
19042	THEILY MILENE CAMILO MIGLIORINI	17/06/2009
18664	VALDIRENE DO ROCIO AVILA KAUTK	23/07/2008
17490	VANILDA PACHESKI	01/08/2005

DECRETO Nº 7.764, de 10/09/2013

Altera o Decreto nº 7502/2013 - Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.233/2012, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2530333/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 7502/2013, que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ...

VIII. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG

Caroline Schoenberg Ávila – titular (NR)

... XVII. ...

a) Planeta Azul

... Bruno Stracheuski Gorte – Suplente” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.771, de 11/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7131, de 24/04/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 10 de agosto de 2013, **AMANDA QUADROS**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, Nível CC 11, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.772, de 11/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7131, de 24/04/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, **PETER SALMOS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível CC 11, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES**RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 214/2013**

OBJETO: Serviço de Impressão Gráfica de revista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VENCEDOR: GRÁFICA RADIAL LTDA CNPJ: 81.709.495/0001-24
Pregoeira: Indianara de Fátima Eidam
Mais informações no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos - SMAAJ . Tel. (42) 3220-1362

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 242/2013

Data: 24/09/2013

Horário: 09:00 horas

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Sacolas Plásticas) para suprir as necessidades das Lojas Mercado da Família da Secretaria Municipal de Abastecimento, com as características descritas em Edital.

Valor máximo: R\$ 9.832,50 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 2903 23 692 132 2 190 339030190000

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 09 de setembro de 2013.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 217/2013

OBJETO:	Aquisição de Material de Consumo (Câmaras de Ar) para suprir as necessidades do Centro Agropecuário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Resultado:	CANCELADO

Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.	

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/2013

OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
Vencedor: Fancar Veículos Ltda (Ponta Grossa)
LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 39.200,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 233/2013 Registro de Preços

Data: 30/09/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso nos Hospitais Municipais e Unidades de Saúde
Valor máximo: R\$ 1.493.186,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e seis reais).

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3220 1439 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 02 de setembro de 2013.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 213/2013

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados por profissionais socorristas com curso de ATLS ou ACLS, a serem prestados junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, de forma complementar, para suprir as lacunas existentes nas escalas dos serviços
VENCEDOR: S&S Ponta Grossa Serviços Médicos
Item 01 – Valor Total R\$ 357.800,00
Pregoeira: Maria Claudete Rodrigues Wanderley
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o contido no protocolado nº 0580350/2013,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**, a comparecerem até o dia 19 de setembro de 2013, das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Emprego Público	Class.
Marco Antonio de Souza	Operador de Motoniveladora	1º
Luciano Bueno	Operador de Motoniveladora	2º

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 11 de setembro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o contido no processo 1200376/2013,

CONVOCA

Nome	Emprego Público	Class
Thiago Pauluk	Musicooterapeuta	6

Candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2011**, a comparecer até o dia 18 de setembro de 2013, das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 10 de setembro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**,

no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o contido nos processos 1290405/2013 e 2310387/2013,

CONVOCA

Nome	Emprego Público	Class.
Nilton Scherer	Trabalhador Braçal	37º

Candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**, a comparecer até o dia 19 de setembro de 2013, das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 11 de setembro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de
Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

Of. n. 2868/ 2013 – GP

Em 09 de setembro de 2013

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.445, apensa ao ofício n. 1.334/2013-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada
De autoria Parlamentar, a lei 11.445 ora vetada tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescida a alínea "c.v" ao § 1º do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

§ 1º - ...

c.v.) Avenida Visconde de Mauá, no trecho compreendido entre as Ruas Caetano Vendrami e Anthero de Quental, Bairro Oficinas". (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público.

A vigência da proposta em tela deve ser analisada com cautela haja vista a modificação do zoneamento proposto pela Lei n. 11.445 importar em viabilizar que nesse trecho possam ser constituídos comércios incompatíveis com a infraestrutura urbana do local, em especial, com o sistema viário ali existente, ao mesmo tempo em que, quando da interposição ao objeto da lei ora vetada, observa-se que não foram apresentados os motivos que justifiquem tal alteração.

Quando da implantação de medida em que não se verificam os impactos resultantes no entorno de uma região, esta pode insurgir como elemento causador de desequilíbrio urbano ao local, contribuindo para a diminuição da qualidade de vida dos seus moradores e pessoas que transitam no local pelo fato de terem de conviver com atividades incompatíveis com os fins iniciais previstos, logo, este Poder Executivo considera a presente lei contrária ao interesse público e, merecedora, portanto, do veto ora apostado.

A modificação do zoneamento de uma cidade deve vir sempre embasada de justificativas que atendam satisfatoriamente a população envolvida, uma vez que as modificações do zoneamento alteram situações pré-constituídas, modificam a vida das pessoas, tanto do local específico, como de toda a comunidade.

Outrossim, a modificação do zoneamento expressa na Lei n. 11.445 se faz de modo paralelo ao projeto de zoneamento em revisão pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, consequentemente, em sequência, o mesmo será analisado por essa Nobre Casa de Leis, a qual, por meio do desenvolvimento dos debates públicos que levarão à efetivação do projeto de lei integrante do Plano Diretor do Município de Ponta Grossa, o assunto poderá ser melhor debatido e integrado no contexto urbano a ser definido para nossa cidade.

Em virtude desses argumentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ALIEL MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Of. n. 2869/ 2013 – GP

Em 09 de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.448, apensa ao ofício n. 1.337/2013-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal.

Do texto da lei vetada
De autoria Parlamentar, a lei 11.448 ora vetada tem a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica assegurado o direito à vacinação anual gratuita contra a gripe a todos os profissionais da área de educação do Município de Ponta Grossa.

Parágrafo único - A fim de dar cumprimento ao disposto no caput, a Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela inclusão dos profissionais da educação do município como um dos grupos prioritários da vacinação anual contra a gripe.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o planejamento das ações objetivando a vacinação de todos os profissionais da educação no município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Das razões de veto

Em que pesem os elevados desígnios dos legisladores e por mais meritorios que sejam seus objetivos, observada a especificidade do conteúdo normativo, vejo-me compelido a negar assentimento a sanção da Lei n. 11.448 por afrontar o contido no inciso IV, do artigo 54, da LOM: Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

Ainda, tendo em vista a manifestação emanada da Secretaria Municipal de Saúde (cópia em anexo), a vigência da proposta em tela deve ser analisada com cautela considerando que a Lei n. 11.448 engloba a inclusão dos profissionais da educação no Município sem distinguir entre rede particular ou pública de ensino, onde com essa generalização, os custos seriam elevadíssimos e de única responsabilidade deste Município.

Logo, em resumo, a Lei n. 11.448 possui vício formal, além do que gera despesa nova ao Poder Executivo não prevista na legislação orçamentária aplicável, o que inviabiliza sua execução.

Entretanto, esta Administração entende que o assunto é de suma importância e nesse sentido estuda os meios legítimos para que, em orçamento oportuno, a presente ação seja factível e extensiva a todos os seus servidores municipais que também trabalham com o público, tratando assim todos os grupos de profissionais vinculados a este Município de forma igualitária, ao mesmo tempo em que preserva os demais gastos face às obrigações inerentes que cada órgão ou instituição deve adotar em relação aos seus respectivos servidores e funcionários.

Em função do exposto e para preservar as competências definidas na Lei Orgânica Municipal, solicito aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ALIEL MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Av. Visconde de Tanay, 963 - Tel. (042) 3229-1454 - Fax (042) 3229-8300 - CEP: 84501-000 - Ponta Grossa

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATANTE/LICITANTE

Auto de penalização nº: 018/2013

Protocolado Municipal n. 2240178/2013

Contratado/licitante: ARENA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 13.474.019/0001-11.

Secretaria Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1. Relatório

A Fundação Municipal de Cultura, através do fiscal do contrato e do protocolado acima especificado, promoveu o presente processo de penalização contra a empresa requerida, ARENA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., sob o argumento de que a contratada incorreu na inexecução parcial do objeto ajustado.

A empresa supracitada foi consagrada vencedora na licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico sob Nº 551/2011, Ata de Registro de Preços Nº 9, que deu origem ao Contrato 100/2012, relativo ao fornecimento de equipamentos de proteção individual especificados no Anexo I do suscitado Contrato.

Conforme narrado no Laudo dos Atos e Fatos Infracionais, de fs. 03 deste processo, a empresa não promoveu a entrega dos itens adjudicados no Lote 14, com empenho de Nº 016331/2012.

Dada à negativa de entrega dos bens adjudicados, procedeu-se ao cancelamento do empenho, atendendo a Instrução Técnica/Parcer 1117/2013, do processo 2130288/2012 (em anexo), que instruiu também a abertura de procedimento de penalização.

Aberto o presente processo, procedeu-se à intimação da empresa, em respeito ao contraditório, para que se manifestasse dentro do prazo legal. A empresa, porém, permaneceu inerte até o esgotamento do prazo, não apresentando defesa.

Assim, prosseguiu-se a instrução do feito, onde se exarou o Parecer de Penalização nº 148/2013-DECOM, que expôs as razões fáticas e jurídicas para a aplicação da sanção administrativa.

Era, em suma, o essencial a ser relatado.

2. Fundamentação

Conforme já identificado no Parecer 148/2013, a empresa incorreu na inexecução parcial do Contrato, pela negativa de entrega dos produtos adjudicados na Ata de Registro de Preços 009/2012.

Denota-se, inequivocamente, a responsabilidade da empresa contratada, uma vez que não se demonstrou no processo, qualquer causa que impedisse, dificultasse ou tornasse inviável a execução do objeto ajustado.

A submissão do fato praticado pela empresa em comento, às normas vigentes no ordenamento jurídico municipal se mostrou evidenciada, bem como foram devidamente observados os limites estabelecidos em contrato.

Nesta esteira, salienta-se que a legislação confere à Administração o poder de estabelecer um juízo axiológico em relação à conduta, que neste caso, pode ser entendida como descumprimento de um dever de pequena monta, uma vez que a natureza do objeto, seu valor e quantidade não geram elevado grave ao interesse público.

Cumpra salientar que não se aplica a reincidência, porque, embora a empresa já tenha sido penalizada anteriormente, extrai-se que tal inexecução compõe o mesmo conjunto fático apresentado na ocasião, conforme já demonstrado no Parecer do Departamento de Compras.

Desta forma, extrai-se que a conduta praticada pela empresa se amolda no caso previsto no Artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei 8.393/2005, não

restando, portanto, alternativa, que não a penalização da Contratada, na proporção prevista no edital, no dispositivo legal mencionado, bem como no Art. 11, Parágrafo Único do Decreto 1990/2008, de forma que **ratifico** a fundamentação exposta no Parecer 148/2013.

Por fim, cumpre salientar que fora devidamente oferecido o direito ao contraditório e ampla defesa, observando-se também o devido processo legal, em consonância com a legislação e os demais princípios do Direito vigentes.

3. Dispositivo

Ante o exposto, e, restando comprovadas, portanto, as faltas na execução do objeto pactuado por parte da empresa contratada, que infringira as normas contratuais expressas no contrato 100/2012, bem como os dispositivos legais expostos no Parecer 148/2013, não restam dúvidas quanto à necessidade da aplicação da penalidade cabível.

Desta forma, imponho a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a contar da data da notificação, salientando-se ainda, que a reincidência pode ensejar a aplicação da penalidade mais gravosa.

A penalidade a ser imputada à licitante obedece à fundamentação legal, na mesma proporção prevista no edital e no Artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 8393/2005 e Art. 11, Parágrafo Único do Decreto 1990/2008.

Sendo assim, encaminhe-se o procedimento ao Departamento de Compras que proceda às anotações e publicações necessárias, em observância ao disposto no artigo 11 da Lei Nº 8.393/2005.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2013.

JOSÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 018/2013

Ref. Protocolo Municipal n. 2240178/2013

Número do Contrato:	100/2012
Contratado:	ARENA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto do Contrato:	Fornecimento de equipamentos de proteção individual.
Resumo (do(s) Infracção(ões) cometida(s)):	Inexecução parcial do objeto, pela negativa de entrega dos bens adjudicados.
Fundamento art. 3º da Lei nº 8.393/2005 e art. 11 do Decreto nº 1.990/2008.	Infrção Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8.393/2005 e art. 11 do Decreto nº 1.990/2008.

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO (a) (prática da(s) conduta(s) infraciona(s) acima listada(s)). Ficando igualmente advertido de que a reincidência importa na instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato e processo administrativo para suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2013.

JOSÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Ata da 13ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e treze, às dezoito horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada na rua XV de Novembro, 120 na cidade de Ponta Grossa, realizou-se a décima terceira reunião ordinária do CMS de Ponta Grossa. Estando presentes os conselheiros: Cássia Zweifel Moro Gesuato, Charles Renan Pinto Aurélio, Regina Bittencourt, Elaine Cristina Antunes Rinaldi, Eliane de Freitas, Francisco Nestor Marochi, Sergio Ferreira Doszanet, Paulo Saincler Heusi, José Timoteo Vasconcellos, Inez Rosemarí Safraide, Irmã Anízia Horodenski, Célio Leandro Rodrigues, Jiovany do Rocio Kissilevich, Edson Luiz Ribeiro Ramos, Elysangela Bernardo Moromisa. Verificada a presença de quorum, o 1º Secretário Paulo Saincler Heusi assumiu e procedeu a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes. Pauta do dia 1. Leitura da Ata e Aprovação: 12ª Ata ordinária. 2. Relatório das Comissões: Comissão Municipal de Acompanhamento Orçamento e Projetos e Comissão da 1ª Plenária de Ponta Grossa. 3. Ordem do Dia: 3.1. Apresentação do sobre o levantamento realizado no 1º quadrimestre, em razão das manifestações recebidas na ouvidoria. Pela Srª Daniele de Antoni Calixto Strack. 3.2. Aprovação do Regulamento da 1ª Plenária (com o tema "Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção a Saúde de Ponta Grossa"). 3.3. Apresentação e explanação da Associação de Proteção a Maternidade e Infância Paulo VI – APMI João e Maria referente ao projeto desenvolvido junto a alguns hospitais. 3.4. Apresentação, do programa Municipal de DST/AIDS/Hepatitis Virais referente ao 1º semestre de 2013, pelo Senhor Diego Osmar Rodrigues. 4. Informe dos Conselheiros. 1. **Leitura da Ata e Aprovação:** A 12ª Ata ordinária é aprovada sem ressalvas. 2. **Relato das Comissões: Comissão Municipal de Acompanhamento Orçamento e Projetos e Comissão da 1ª Plenária de Ponta Grossa.** A conselheira Jiovany do Rocio Kissilevich faz a leitura Memória da reunião do dia 02 de julho de 2013 da Comissão de Orçamento Programas e Projetos em que foram analisadas as entidades que faltam documentações. A conselheira Eliane de Freitas explica que na última reunião da 1ª Plenária Municipal de Saúde do dia 02 de julho de 2013 foi decidido que as propostas de alterações na Resolução da 1ª Plenária seriam analisadas na reunião de hoje, como não houve alterações o 1º Secretário Paulo Saincler Heusi passa para o próximo item da pauta. 3. **Ordem do Dia: 3.1. Apresentação do sobre o levantamento realizado no 1º quadrimestre, em razão das manifestações recebidas na ouvidoria. Pela Srª Daniele de Antoni Calixto Strack.** A Srª Daniele comenta sobre os objetivos e atribuições da Ouvidoria. Quanto ao conteúdo das manifestações, a Srª Daniele informa que contem características da informação, identificação do manifestante com endereço completo e meios disponíveis para contato, e se for o caso conte também indicação de provas de que tenha conhecimento. A Srª Daniele declara que não serão aceitas demandas sob forma de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental. Com relação ao prazo de respostas, a Srª Daniele informa que a partir da criação do Decreto os prazos para resposta são para informação ou orientação de 01 a 05 dias; para solicitação com prioridade alta de 05 a 15 dias; para reclamação com prioridade média de 16 a 45 dias; para denúncia com prioridade baixa de 45 a 90 dias. A Srª Daniele declara que a Ouvidoria está localizada junto a Secretaria de Saúde, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 18h00min horas presencial ou por telefone. Nessa nova fase de atuação da Ouvidoria, a mesma consta com uma assistente social e uma agente

social. Segundo a Sra. Daniele o número de atendimentos registrados na Ouidoria foi de 60 em março com 29 casos registrados na ouvidoria, 220 em abril com 115 registrados, 166 em maio com 87 registrados, e 263 em junho com 170 registrados, desses atendimentos em que foram registradas as reclamações na Ouvidoria ainda estão em andamento 05 de março, de abril 11, de maio 12 e de junho 14 ainda estão em aberto. A Sra. Daniele comenta ainda que a maior parte das manifestações são realizadas por telefone, sendo na sua maioria reclamações quanto a gestão envolvendo questões como territorialização, forma de agendamento de consulta, falta de padronização de atendimento, não cumprimento de horários pelos funcionários, falta de priorização do atendimento, não agendamento de exames com especialistas pelas UBS/PSF, e falta de humanização. Dessas manifestações, a Sra. Daniele declara que de janeiro a abril 175 foram concluídas, 269 encaminhadas, e 94 estão em análise.

3.2. Apreciação do Regulamento da 1ª Plenária (com o tema "Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção à Saúde de Ponta Grossa"). O Regulamento para 1ª Plenária é aprovado pelos conselheiros.

3.3. Apresentação e explanação da Associação de Proteção à Maternidade e Infância Paulo VI – APMI João e Maria referente ao projeto desenvolvido junto a alguns hospitais. A Senhora Helena Cecília Cruz Furstenberger declara que a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Paulo VI foi criada por uma Irmã religiosa e um grupo de senhora muitas das quais eram esposas de pediatras, com o objetivo de assistir às crianças, as mães e aos familiares e proporcionar melhorias para o hospital Getúlio Vargas. Segundo Helena quando este Hospital fechou e foi aberto o Hospital da Criança a APMI foi transferida para o Hospital da Criança, onde está instalada atualmente. A Senhora Helena comenta sobre algumas das melhorias feitas no Hospital como: limpeza e organização de tecidos que não estavam sendo utilizados, para que assim esses pudessem ser aproveitados; confecção de refeitório em parceria com a prefeitura; criação de uma sala de apoio para as mães; senhas para o atendimento noturno e confecção de crachás para identificar os visitantes; doação de caixas organizadoras para o Hospital; criação de um jardim em um espaço que não era aproveitado; criação de videoteca e gibeteira a partir de doações; criação de salas conforto para os médicos para suas horas de intervalo, instalação de bebedouro na recepção; doação de mamadeira e pratos térmicos. A Sra. Helena explica que foi feita um dia das tortas em que as tortas são feitas pela APMI para serem vendidas e o dinheiro arrecadado é para a APMI, declara que também foram feitos dois bazares de calçados. A Sra. Helena explica sobre os novos projetos que são ampliação do processo de humanização e atendimento de saúde nos Hospitais Evangélico e Santa Casa de Misericórdia. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet pergunta se foi feito um documento de doação para o Hospital da Criança do que foi conseguido pela APMI. A Senhora Helena explica que o que está no Hospital da Criança vai continuar lá, mas é patrimônio da APMI. O Presidente Sergio Ferreira pede que seja enviada ao Conselho Municipal de Saúde a documentação com a relação dos itens que pertencem a APMI.

3.4. Apresentação, do programa Municipal de DST/AIDS/Hepatitis Virais referente ao 1º semestre de 2013, pelo Senhor Diego Osmar Rodrigues. O Senhor Diego Osmar Rodrigues declara, com relação às metas da Programação Anual de Metas (PAM), que a meta em tinha o objetivo de adquirir 10% a mais de preservativos masculinos, sendo os recursos da contra partida municipal de R\$ 12.000,00 foi emitido um empenho de R\$ 11.600,00; a meta 2 visa era adquirir 10.000 mil preservativos femininos, sendo os recursos da contra partida Municipal de R\$ 45.300,00 atualmente já foi feita uma requisição no valor de R\$ 36.000,00; a meta 3 era realizar ou firmar parceria na realização de 3 eventos diversos como campanhas de massa, oficinas, encontros ligados à temática da feminização da epidemia do HIV no Município de Ponta Grossa os recursos são de R\$ 24.470,48 e a meta ainda está em andamento; a meta 4 era adquirir 30.000,00 sacos de gel lubrificante, os recursos de contrapartida Municipal foram de R\$ 8.700,00, e o empenho emitido foi no valor de 12.000,00; a meta 5 era realizar ou firmar parceria na realização de dez eventos diversos, os recursos destinados foram nos valores de R\$ 20.000,00, R\$ 4.228,50 e R\$ 35.000,00; a meta 6 era realizar pelo menos 2 ações para diminuição das vulnerabilidades de adolescentes e jovens às DST/HIV/AIDS/HV, sendo que esta meta ainda está em andamento; a meta 07 é garantir o atendimento de qualidade a 100% das PVHA, os recursos do Ministério da Saúde foram de R\$ 50.000,00 com empenho de R\$ 5.493,51, R\$10.000,00 e R\$50.000,00, e os recursos da contrapartida Municipal foram de R\$ 15.000,00 com empenho no valor de 15.000,00; a meta 8 era ampliar a testagem rápida de HIV/Sifilis, os recursos foram de R\$ 113.000,00, R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00; a meta 9 visava garantir a melhoria na resolutividade dos exames anti-HIV, CD4, CD8 e de Hepatitis Virais, os recursos foram de R\$ 25.000,00 com o processo em andamento, e de R\$ 10.000,00 com empenho de R\$ 332,20; a meta 10 é ao final de 2013 ter realizado a manutenção, monitoramento e avaliação das políticas promovidas pelo DST/AIDS, com recursos de R\$ 35.000,00 com empenhos nos valores de R\$ 2.969,85, de R\$ 4.120,00, de R\$ 2.379,29, de R\$ 3.135,00; a meta 11 era garantir a participação dos profissionais e pessoas que são envolvidas com a temática das DST/HIV/AIDS e TB, os recursos foram de R\$ 5.000,00, com empenhos nos valores de R\$ 830,00, R\$ 824,52, R\$ 240,00, R\$ 1.440,00; a meta 12 era ter realizado 2 ações para qualificação do monitoramento da política do incentivo às ações de DST/AIDS/HIV e HV, com recursos de R\$ 60.000,00; a meta 13 era manter a parceria e convênio com casa de apoio habilitada, com recursos de R\$ 12.600,00. O conselheiro Paulo Saincler Heusi declara que foi cortado o tratamento fisioterápico de um paciente do SAE, pois foi alegado que o programa não fazia este tipo de atendimento, porém o conselheiro explica que o paciente era portador de HIV e fazia a fisioterapia por causa de sequelas da doença. O Senhor Diego Osmar Rodrigues declara que esta reclamação já foi encaminhada para Ouvidoria e que a mesma esta averiguando o caso, e explica também que estes pacientes deverão ser encaminhados para clínicas terceirizadas. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet declara que a apresentação do PAM deve ser feita quadrimestralmente e não semestralmente.

4. Informe dos Conselheiros. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet informa referente à 1ª Plenária Municipal de Saúde, que estão faltando facilitadores no Grupo de Urgência/Emergência. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet informa que acontecerá um curso de capacitação de conselheiros e que há 9 vagas para o Conselho Municipal de Saúde, explica também que os conselheiros que estão participando do QUALISUS não terão a prioridade participar dessa capacitação. A Elaine Cristina Rinaldi fala que o motorista que faz a coleta para o banco de leite é o mesmo motorista do Hospital da Criança, portanto sugere que seja designado um motorista exclusivamente para a coleta para o banco de leite. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet informa que a Senhora Daniele da Ouvidoria foi elogiada na SESA pelo seu trabalho e que a Ouvidoria de Ponta Grossa está servindo de exemplo para o Estado. A conselheira Cássia Moro Gesuato explica que as falhas na saúde estão na humanização e acolhimento, pois falta capacitação dos profissionais. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet declara que é importante também que os conselheiros entendam esse fluxo de atendimento para que possam cobrar melhorias, e pede a Sra. Vilma Zardo que faça uma apresentação em reunião da Plenária sobre como funciona esta questão do atendimento dentro do Município na Atenção Básica. A reunião é encerrada às 20h15min. **Ata da 14ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.** Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e treze, às dezoito horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde,

situada na rua XV de Novembro, 120 na cidade de Ponta Grossa, realizou-se a décima quarta reunião ordinária do CMS de Ponta Grossa. Estando presentes os conselheiros: Tatiana Menezes Garcia Cordeiro, Carlos Eduardo Coradassi, Charles Renan Pinto Aurélio, Regina Bittencourt, Elaine Cristina Antunes Rinaldi, Cesar Campagnoli, Regina Aparecida Rodrigues, Sergio Ferreira Dosznanet, Juliana de Jesus Maciel, Paulo Saincler Heusi, José Timoteo Vasconcelos, João Carlos dos Santos Camargo, Sergio Luiz Ferreira de Andrade, Célio Leandro Rodrigues, Jiovany do Rocio Kissilevitz. Verificada a presença de quorum, o Presidente Sergio Ferreira Dosznanet assumiu e procedeu a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes. Pauta do dia 1. Leitura da Ata e Apreciação: 13ª Ata ordinária. 2. Ordem do Dia: 2.1. Apreciação do AD REFERENDUM a abertura de licitação para contratação de serviços médicos de Urgência e Emergência do SIATE/SAMU 2.2. Apreciação do AD REFERENDUM o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Hospital Bom Jesus com vias de implantação de leitos de UTI pediátrica. 2.3. Apresentação da XXIX COMASEMS – Sr. Carlos Coradassi. 2.4. Avaliação da 1ª Plenária. "Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção à Saúde de Ponta Grossa". 3. Informe aos conselheiros. 1. **Leitura da Ata e Apreciação: 13ª Ata ordinária.** O conselheiro Paulo Saincler Heusi declara que quem fez a abertura da reunião foi ele e não o Presidente Sergio Ferreira Dosznanet A ata é aprovada com a ressalva feita pelo conselheiro. 2. Ordem do Dia: 2.1. **Apreciação do AD REFERENDUM a abertura de licitação para contratação de serviços médicos de Urgência e Emergência do SIATE/SAMU.** O conselheiro Carlos Eduardo Coradassi explica que o SAMU não estava recebendo pagamento, pois não havia sido feito contrato. Portanto declara que foi feito um AD REFERENDUM referente a contratação desses serviços. 2.2. **Apreciação do AD REFERENDUM o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Hospital Bom Jesus com vias de implantação de leitos de UTI pediátrica.** O segundo AD REFERENDUM, Carlos Eduardo Coradassi explica que é com relação a UTI pediátrica do Bom Jesus, necessário para que o pagamento dos leitos de UTI possa ser feito pelo estado. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet coloca para Plenária a aprovação dos dois AD REFERENDUM. A Plenária aprova ambos por unanimidade. 2.3. **Apresentação da XXIX COMASEMS – Sr. Carlos Coradassi.** O Conselheiro Carlos Eduardo Coradassi comenta sobre o evento da COMASEMS (Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde). A conselheira Regina Aparecida Rodrigues declara que haviam vários cursos, e que percebeu que a preocupação com a construção de redes na área da saúde e a preocupação com a atenção primária não é só de Ponta Grossa, mas sim uma preocupação nacional. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet informa que existem cursos de capacitação na Escola Pública do Estado do Paraná. 2.4. **Avaliação da 1ª Plenária, "Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção à Saúde de Ponta Grossa".** O conselheiro Carlos Eduardo Coradassi declara que a Plenária foi muito fraca principalmente pelo fato dos usuários não terem ido, porém declara que por outro lado houve uma qualificação mais técnica devido ao menor número de pessoas. O Célio Leandro Rodrigues declara que com relação a população de maneira geral ainda existe uma cultura de assistencialismo e que é importante que os conselheiros se preocupem também com questões como a construção de conselhos locais. O conselheiro Paulo Saincler Heusi declara que era esperado muito mais da Plenária principalmente na questão do usuário. A conselheira Jiovany do Rocio Kissilevitz fala que não se justifica a falta dos conselheiros na Plenária. A conselheira Tatiana Menezes Garcia Cordeiro declara que deveria ter sido mais controlado o tempo e que as Palestras foram mais técnicas, com exceção da palestra do Secretário de Saúde que falou de maneira simples fazendo com que todos entendessem. O conselheiro Cesar Jose Campagnoli declara que para quem participou da 8ª e da 9ª Conferência foi mais fácil fazer este resgate das propostas para serem discutidas. O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet declara que faltou divulgação por parte dos conselheiros e que apenas 37% dos conselheiros compareceram, explica também que a ideia da Plenária surgiu pelo fato que o Plano Plurianual do Município será feito em 2014 e a Conferência do Conselho Municipal de Saúde será em 2015, portanto as propostas da conferência não poderiam ser colocadas no Plano Plurianual (PPA). O Presidente Sergio Ferreira Dosznanet declara que pediu a inclusão de um link deste Conselho na página da prefeitura e até agora não teve resposta e comenta também sobre o orçamento do Conselho Municipal de Saúde, sugere que os conselheiros planejem o orçamento do Conselho Municipal de Saúde, para que a verba do Conselho seja utilizada da melhor forma possível. O conselheiro Paulo Saincler Heusi declara que é importante existir um conselho local mesmo que a Unidade de Saúde esteja funcionando bem, pois sempre se deve buscar que a mesma seja melhorada e é preciso conscientizar o povo disto, pois se esta conscientização não ocorrer não haverá publico na próxima Plenária Municipal de Saúde. O conselheiro Cesar Jose Campagnoli declara que quando foi criado o Conselho Municipal de Saúde não organizava nem suas conferências, estas eram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, depois passaram a ser organizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, porém isto também trouxe problemas para o conselho, segundo o conselheiro. O conselheiro Cesar Jose Campagnoli concorda com o presidente Sergio Ferreira Dosznanet concordando que também acha importante um link do Conselho Municipal de Saúde na página da prefeitura, pois a internet é um ótimo meio de divulgação. 3. **Informe aos conselheiros.** Não houve informes. A Reunião é encerrada às 19h30min.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 36/2013

Assunto: Apreciação de Aditivo no Convênio 188/2012 com a Entidade Grupo Renascer

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09.

RESOLVE

Aprovar em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2013, o aditivo no convênio com o Grupo Renascer de Apoio aos Homossexuais, CNPJ nº 04376047/0001-05, tendo como objeto a manutenção do serviço desenvolvido na garantia de direitos. A aprovação refere-se ao período de dois meses – de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2013 e consequente complementação orçamentária.

ENTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Grupo Renascer de Apoio aos Homossexuais	R\$ 6.923,00	R\$ 13.846,00

Sala de sessões, 27 de agosto de 2013

Luiz Cezar da Silva
Presidente do CMAS

AFEPON AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

FORNECEDOR: ALERTT - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ 77.784.841/0001-61

OBJETO: Compra de recarga para extintores de incêndio da AFEPON, sendo 02 (duas) recargas para extintores de pó químico (líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos - tipo PQS - capacidade 04 Kg) e 01 (uma) recarga para extintor de pó químico (presurizado - tipo PQS - capacidade 06 Kg).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2013.

REINALDO SANTOS
Presidente – AFEPON

CÂMARA MUNICIPAL LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, V, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação da Empresa BTRANS INFORMATICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 15.127.839/0001-62, para aquisição de 08 (oito) rastreadores para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ponta Grossa, conforme solicitado.

Valor: R\$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis).

Dot. Orç: 0103.01031.0001.2003.0 – 4.490.52.04.00 – 3.3.90.39.99.99

Ponta Grossa, em 11 de setembro de 2013.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Grossa.
Contratado: Empresa BTRANS INFORMATICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 15.127.839/0001-62.
Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 24, V, Lei 8666/93.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) rastreadores para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ponta Grossa.
Valor Total: R\$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis).
Dot. Orçam: 0103.01031.0001.2003.0 – 4.490.52.04.00 – 3.3.90.39.99.99

Data / Assinatura: 12.09.2013.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Grossa – Paraná.
Contratado: MALVINA M.B. FAE & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ n. 76.742.121/0001-70.

Objeto: Fornecimento de uniformes de acordo com as especificações técnicas previstas nos ANEXO 01 do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.

Valor da Contratação Global: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Data: 11.09.2013.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ Nº 77.780.138/0001-85
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66.
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2012 prorrogando-o pelo período de 13/09/2013 a 13/09/2014.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.
Ponta Grossa, em 11 de setembro de 2.013.

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

